



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4832/2010

“Dispõe sobre intervenção nas Associações de Pais e Mestres da Escola Municipal de Barequeçaba, Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris e Creche Municipal de Barequeçaba”

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere o Artigo 69, incisos II, VIII e XV da Lei Orgânica do Município de São Sebastião,

Considerando as irregularidades apontadas pela Comissão de Controle e Fiscalização de Convênios, nas prestações de contas das Associações de Pais e Mestres da Escola Municipal de Barequeçaba, Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris e Creche Municipal de Barequeçaba;

Considerando que as citadas associações mantêm convênio com a Prefeitura de São Sebastião, porém com interrupção de repasses;

Considerando, que as citadas entidades possuem quadro de funcionários em atividade e que os mesmos desempenham serviços essenciais nas Unidades Escolares e

Considerando, a necessidade da continuidade dos serviços prestados e de honrar com os vencimentos salariais e encargos empregatícios:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretada a intervenção da Prefeitura Municipal de São Sebastião nas Associações de Pais e Mestres da Escola Municipal de Barequeçaba, Escola Municipal de Educação Infantil Arco Íris e Creche Municipal de Barequeçaba, com a requisição e ocupação de seus bens e serviços.

*Parágrafo Único – Ficam nomeadas Interventoras as Senhoras **ROSELI LOPES COSTA MARCHIONI**, brasileira, casada, funcionária pública, Matrícula nº 60049-0, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.181.652 SP e inscrita no Ministério da Fazenda sob CPF nº 069.889.948-23, domiciliada na Rua Oceanidas 188, Canto do Mar, São Sebastião e **ANDREIA CRISTINA DO REGO**, brasileira, casada, funcionária pública, Matrícula nº 2293-4, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.224.280-8 SP e inscrita no Ministério da Fazenda sob CPF nº 111.352.388-39, domiciliada na Rua Wldomiro Benedito do Rego 159, Reserva du Moulin, São Sebastião.*

Artigo 2º - A intervenção do Poder Público Municipal objetiva garantir o restabelecimento adequado dos serviços desenvolvidos pelas entidades na Unidades Escolares às quais são vinculadas.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 4832/2010

Artigo 3º - Fica autorizado o repasse mensal referente ao convênio firmado com as entidades, através dos Decretos Municipais nº. 4107/2008, 4453/2009 e 4454/2009.

Artigo 4º - No exercício de suas atribuições caberá às Interventoras a prática de todo e qualquer ato necessário ao atendimento do objetivo da intervenção, dentre eles:

I – gerir todos os recursos destinados à administração das entidades, podendo, para isso, movimentar contas bancárias.

II – movimentar, admitir e demitir empregados, bem como gerenciar toda a administração pessoal necessária ao bom andamento dos serviços das Associações de Pais e Mestres em questão.

III - prestar contas dos repasses recebidos, até o quinto dia útil do mês subsequente.

Artigo 5º - Fica estipulado, o dia 31 de agosto de 2010, como prazo final da intervenção, podendo, no entanto, cessar antes do seu termo ou ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, de acordo com o interesse público.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessárias.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2010.

São Sebastião, 25 de junho de 2010.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado por afixação data supra